

INFORMATIVO

GRM ADVOGADOS

SÃO PAULO, 19 DE JULHO DE 2022.

Empresas podem pagar JCP retroativos

A Câmara Superior do CARF reconheceu que o pagamento do JCP e a sua dedução da base de cálculo do IRPJ não precisa observar o regime de competência.

Contribuintes podem deduzir da base de cálculo do IRPJ juros sobre o capital próprio pagos em relação a períodos retroativos.

A decisão foi tomada pela Câmara Superior do CARF e contraria o posicionamento até então adotado pela Receita Federal do Brasil.

Para esse último órgão, o pagamento e a dedução do JCP da base de cálculo do IRPJ devem observar o regime de competência.

Por isso, a Receita Federal não admite a dedução de JCP calculados sobre períodos retroativos.

Porém, para a Câmara Superior do CARF, a lei não impede o cálculo e o pagamento de JCP acumulado de períodos retroativos, o que permitiria a sua dedução da base de cálculo do IRPJ.

A decisão pode beneficiar inúmeras empresas optantes pelo lucro real.